



# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Estado de São Paulo*

*Praça da Matriz 85 - Fone, DDD (014) 664-1251*

PROJETO DE LEI Nº 009/97  
DE 18 DE AGOSTO DE 1.997.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A  
ACOMPANHAR OS TRABALHOS DE -  
CONTRATAÇÃO DE SHOWS E EQUIPA-  
MENTOS PARA REALIZAÇÃO DE -  
EVENTOS DENTRO DO MUNICÍPIO, -  
PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MU-  
NICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, no uso de suas atribuições e consoante dispõe o inciso X do artigo 7º da L.O.M., -  
apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º) - Fica a Câmara Municipal de Itapuí autorizada a acompanhar diretamente, por seus Vereadores, a contratação de shows e equipamentos necessários a realização de eventos dentro do município, promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º) - O Executivo Municipal deverá oficializar a Câmara informando a data da contratação dos serviços e/ou equipamentos, a fim de que a Câmara escolha ou não uma comissão composta por 03 (três) Vereadores os quais acompanharão as negociações.

I - No ofício o Executivo deverá mencionar a natureza do evento, bem como as pessoas por ele designadas para realizarem as negociações.

II- Escolhida a Comissão composta por 03 (três) Vereadores, o Sr. Presidente oficializará ao Executivo sobre a escolha.

Artigo 3º) - Após o término das negociações a Comissão de Vereadores elaborará relatório em duas vias, especificando os acontecimentos das negociações e destinará uma via ao Executivo e outra a Câmara Municipal.





# Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 - Fone. DDD (014) 664-1251

-2-

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1.997.

*Gilmar Sabino Belchior*

GILMAR SABINO BELCHIOR

Vereador

Aprovado como Objeto de  
Deliberação

S.S. 18/08/1997

PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça,  
Obras, Melhoramentos Públicos e  
Finanças.

S.S. 18/08/1997

Presidente da Câmara





# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Estado de São Paulo*

*Praça da Matriz 85 - Fone. DDD (014) 664-1251*

AUTÔGRAFO Nº 23/97

PROJETO DE LEI Nº 009/97

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A ACOMPANHAR OS TRABALHOS DE CONTRATAÇÃO/DE SHOWS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DENTRO DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica a Câmara Municipal de Itapuí autorizada a acompanhar diretamente, por seus Vereadores, a contratação de shows e equipamentos necessários a realização de eventos dentro do município, promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º) - O Executivo Municipal deverá oficialiar a Câmara informando a data da contratação dos serviços e/ou equipamentos, a fim de que a Câmara escolha ou não uma comissão composta por 03 (três) Vereadores os quais acompanharão as negociações.

I - No ofício o Executivo deverá mencionar a natureza do evento, bem como as pessoas por ele designadas para realizarem as negociações.

II- Escolhida a Comissão composta por 03 (três) Vereadores, o Sr. Presidente oficialiará ao Executivo sobre a escolha.

Artigo 3º) - Após o término das negociações a Comissão de Vereadores elaborará relatório em duas vias, especificando os acontecimentos das negociações e destinará uma via ao Executivo e outra a Câmara Municipal.

segue





# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Estado de São Paulo*

*Praça da Matriz 85 - Fone. DDD (014) 664-1251*

-2-

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de outubro de 1.997.

PAULO FERNANDO CORRÊA PINTO  
Secretário

SERGIO DEL PORTO NEGRAES  
Presidente





# *Prefeitura Municipal de Itapuí*

*Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo*

*Fone.: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282*

*Cep.: 17230-000*

CÓPIA

**LEI Nº 1.872  
DE 27 DE OUTUBRO DE 1997**

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL  
A ACOMPANHAR OS TRABALHOS DE  
CONTRATAÇÃO DE SHOWS E EQUI-  
PAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE  
EVENTOS DENTRO DO MUNICÍPIO,  
PROMOVIDOS PELA PREFEITURA  
MUNICIPAL.**

**ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí**

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte lei:*

*Artigo 1º)- Fica a Câmara Municipal de Itapuí autorizada a  
acompanhar diretamente, por seus vereadores, a contratação de shows e equipamentos neces-  
sários a realização de eventos dentro do município, promovidos pela Prefeitura Municipal.*

*Artigo 2º)- O Executivo Municipal deverá oficiar a Câmara in-  
formando a data da contratação dos serviços e/ou equipamentos, a fim de que a Câmara esco-  
lha ou não uma comissão composta por 03 (três) vereadores os quais acompanharão as nego-  
ciações.*

*I- no ofício o executivo deverá mencionar a natureza do evento,  
bem como as pessoas por ele designadas para realizarem as negociações.*

*II- escolhida a Comissão composta por 03 (três) vereadores, o  
Sr. Presidente oficiará ao Executivo sobre a escolha.*

*Artigo 3º)- Após o término das negociações a Comissão de Vere-  
adores elaborará relatório em duas vias, especificando os acontecimentos das negociações e  
destinará uma via ao Executivo e outra a Câmara Municipal.*

*Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 27 de outubro de 1997**

**ABIBI ÁZAR  
Prefeito Municipal**

*Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no  
Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.*

**ADEMIR CAFEIO  
Chefe de Setor**